



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 18

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 03 DE AGOSTO DE 2011

ÍNDICE

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA	4
PAGAMENTOS	4
ACTA	5
• URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO	5
PROCESSO E-4/00 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM ERREPÊ – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 2/2006 – EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS	5
PROCESSO E-7/00 – ACTUALIZAÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO – RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 2/2002 – HOMOLOGAÇÃO O AUTO DE VISTORIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO . – REDUÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO.....	9
PROCESSO PD.124/11 – EMISSÃO DE PARECER PARA CONSTITUIÇÃO DE COMPRÓPRIEDADE	12
TOPONÍMIA	14
• RECURSOS FINANCEIROS.....	15
PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS LEGAIS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS E COMÉRCIO TRADICIONAL, DURANTE O PERÍODO DAS FESTAS DO BARRETE VERDE E DAS SALINAS, A DECORRER ENTRE OS DIAS 12 E 18 DE AGOSTO	15

- ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, NO ÂMBITO DAS FESTAS DO BARRETE VERDE E DAS SALINAS, A DECORRER ENTRE OS DIAS 12 E 18 DE AGOSTO.....16
- ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, NO ÂMBITO DO ANIVERSÁRIO DO APOSENTO DO BARRETE VERDE17
- EMPREITADAS E FORNECIMENTOS17
- “REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOÃO DE DEUS” – PROC.º I-04/10 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA.....17
- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALCOCHETE – CONSULTA PÚBLICA17
- SUBMISSÃO A CONSULTA PÚBLICA DO PROJECTO DE REGULAMENTO DA CASA DE VELÓRIO DE ALCOCHETE18
- TRANSFERÊNCIAS (ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO)19
- INFORMAÇÕES:20
- ENCERRAMENTO.....27

Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Alcochete e Salão Nobre dos Paços do Alcochete, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de Presidente da Câmara, encontrando-se presentes os senhores Vereadores José Luís dos Santos Alféua Ferreira, Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado, António Dias dos Santos Maduro e Pedro Jorge dos Santos Nunes Ricardo Mesquita, em substituição do senhor Vereador José Navarro Lopes Gemas.

Não compareceram os senhores Vereadores Susana Isabel Freitas Custódio, Jorge Manuel Pereira Giro e José Navarro Lopes Gemas, por motivo considerado justificado.

Seguidamente, procedeu-se à leitura do seguinte:

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Referente ao dia de ontem, que acusa o saldo, em disponibilidades de operações orçamentais, no montante de quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e sete euros e dezassete cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

PAGAMENTOS

O senhor Presidente informou a Câmara que, entre os dias 20/07/2011 e 02/08/2011, foi autorizado o pagamento da despesa, no valor de seiscentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e sete euros e quarenta e cinco cêntimos a que correspondem as ordens de pagamento emitidas do número 4396 ao número 4534.

ACTA

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a acta da reunião ordinária realizada em 20 de Julho de 2011, por maioria, com 2 votos a favor e 2 abstenções, do senhor Presidente e do senhor Vereador Pedro Jorge dos Santos Nunes Ricardo Mesquita, por não terem estado presentes.

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

PROCESSO E-4/00 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM ERREPÊ – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 2/2006 – EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

“De acordo com a informação técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo n.º 61, datada de 2011/07/28, referente ao supra mencionado assunto, somos pelo presente a propor, para deliberação, da digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

1. Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção resultante da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a minuta do referido protocolo, o qual faz parte integrante da presente proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Alcochete e Errepê – Promoção Imobiliária, Lda.;
2. Emissão de licença especial para a conclusão definitiva, no prazo de 6 meses, conforme previsto no n.º 3 do artigo 88.º do RJUE, visto tendo sido verificada a caducidade do prazo fixado no Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/2006, para a execução e conclusão das obras de urbanização que lhe estavam associadas,

face ao manifesto interesse público na conclusão das referidas obras e considerando que as mesmas só poderão ser concluídas, se não forem consideradas as normas legais supervenientes à licença inicial, não sendo aconselhável e desejável a demolição da mesmas.”

Da informação técnica acima referida, consta o seguinte:

Considerando que:

1 – O Alvará de Licença de Loteamento nº 2/2006, emitido em 2006/10/23, para o prédio sito no Cerrado da Praia, Freguesia de Alcochete e de que é titular a empresa Errepê – Promoção Imobiliária, Lda, estabelecia nas suas condições um prazo de 2 anos para execução e conclusão das respectivas obras de urbanização;

2 – Ultrapassado o prazo fixado para execução e conclusão das referidas obras, sem que as mesmas se encontrassem finalizadas, a Câmara Municipal em reunião de 2010.06.09, deliberou nos termos dos nºs 3 e 5 do artigo 71º do RJUE na sua actual redacção declarar a caducidade da licença de loteamento, titulada pelo Alvará 2/2006, bem como o accionamento da garantia bancária nº329724 emitida pelo BESCL, apresentada como caução da boa e regular execução das obras de urbanização em falta;

3 – Através de ofício DOTU/AA-511/10 de 2010/07/01, geral nº4199 2010/0702 foi o BESCL, SA, notificado para na sequência da deliberação tomada em reunião de 23 de Junho de 2010 efectivar o accionamento da referida Garantia Bancária, procedendo para o efeito á transferência para a conta do Município do valor previsivelmente necessário, a referida execução, no montante de € 250.000,00;

4 – Na sequência dos diversos contactos efectuados pela Errepê – Promoção Imobiliária, Lda, junto desta Câmara Municipal, no sentido de se alcançar um entendimento que visasse a execução e conclusão das ditas obras, foram acordados os termos a fixar em acordo, pelo que se julgam reunidas as condições para que a Câmara delibere aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Alcochete e Errepê – Promoção Imobiliária, Lda

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Nos termos do disposto no n.º7 do artigo 64º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro, com a redacção resultante da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a minuta do referido protocolo, o qual faz parte integrante da presente proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Alcochete e Errepê – Promoção Imobiliária, Ldªa

- Verificada a caducidade do prazo fixado no Alvará de Licença de Loteamento nº2/2006, para execução e conclusão das obras de urbanização que lhe estavam associadas, face ao manifesto interesse público na conclusão das referidas obras e considerando que as mesmas só poderão ser concluídas, se não forem consideradas as normas legais supervenientes à licença inicial, não sendo aconselhável e desejável a demolição das mesmas, a Câmara Municipal delibere conceder uma licença especial para a conclusão definitiva, no prazo de 6 meses, conforme previsto no n.º3 do artigo 88º do RJUE;

A emissão da licença especial para a conclusão das Obras de Urbanização do Alvará de Licença de Loteamento nº2/2006 deverá obedecer às seguintes condições:

Todos os trabalhos de infra-estruturas e de arranjos exteriores devem ser executados de acordo com os projectos aprovados e regulamentação aplicável, sob a responsabilidade e direcção de um técnico de Engenharia Civil seguindo as indicações dos serviços municipais, pelo que deve ser solicitado o acompanhamento e verificação de todos os trabalhos executados tais como:

- Execução de passeios conforme os projectos aprovados,
- Plantação de árvores e/ou arbustos, formação de taludes e seu revestimento e outras obras conforme projecto de arranjos exteriores aprovado;

O prazo fixado para a execução da totalidade das obras de urbanização será de 6 meses não prorrogável;

O valor das obras de urbanização, incluindo IVA, avalia-se em €230,000.00, sendo que, para a realização das obras tituladas pelo alvará em apreço, foi inicialmente prestada uma caução, sob a forma de Garantia Bancária autónoma à primeira solicitação (Garantia Bancária 329724 no montante de €730,000.00 emitida pelo BESCL), tendo havido lugar a uma única redução de €214,813.00 aprovada em reunião do executivo de 3 de Março de 2010, encontrando-se, por conseguinte cativo à ordem desta Câmara € 515 186,20, sendo que com a aprovação e assinatura do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Alcochete e a Errepê, Lda e nos termos constantes no mesmo a mesma será reduzida até ao montante máximo de €230,000.00;

O montante da caução poderá ser reforçado caso se verifique uma acentuada subida do custo dos materiais ou de salários ou, em geral, sempre que o montante da mesma se mostre insuficiente para garantir a correcta conclusão dos trabalhos.

Após a Recepção Provisória das obras de urbanização a respectiva caução poderá ser reduzida em 90% do seu valor, ficando os restantes 10% como caução até à realização da Recepção Definitiva, a qual somente se poderá realizar 5 anos após a homologação do Auto de Recepção Provisória

Na eventualidade de se verificar a necessidade de se proceder à interrupção de trânsito ou circulação em qualquer dos arruamentos existentes na zona de obras e sua envolvente, cabe à promotora, a responsabilidade da resolução deste facto. Neste sentido deverá promover antecipadamente, a consulta junto da Divisão Municipal de Obras e Infra-estruturas Viárias, a fim de serem estudadas hipóteses de circulação alternativa, sendo fixadas as condições e a duração em que se verificará a referida interrupção.

Com o pedido de Recepção provisória deverão ser entregues as seguintes peças desenhadas:

Levantamento topográfico das infra-estruturas realizadas com a indicação dos topónimos atribuídos. Todas as cotas devem estar

referenciadas à rede geodésica Nacional, tanto em altimetria como em planimetria, devendo ser adoptado o elipsóide de Hayford, a projecção de Gauss e relativamente ao sistema de coordenadas geodésicas, o Datum 73, e como Datum altimétrico, o nível médio das águas do mar em Cascais;

Planta da rede de abastecimento de água devidamente cotada, conforme o que se encontra executado, incluindo a localização dos ramais bem como a rede de rega, quando existente;

Planta da rede de drenagem das águas residuais domésticas e pluviais, com indicação da cota da tampa e cota de soleira, alturas das quedas, a localização dos ramais em planta e a indicação da cota de soleira da respectiva caixa de ramal;

Planta dos arruamentos com a indicação das larguras das vias (faixa de rodagem e passeios) e raios de curvatura nos gavetos;

No caso de o promotor abandonar os trabalhos das obras de urbanização, a Câmara Municipal, desencadeará o processo coercivo para a realização das obras em falta, accionando as respectivas cauções.”

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta nos termos da informação técnica, bem como anexar o mencionado protocolo como **Doc 1**.

PROCESSO E-7/00 – ACTUALIZAÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO – RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 2/2002 – HOMOLOGAÇÃO O AUTO DE VISTORIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO . – REDUÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

“De acordo com a informação técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo n.º 63, referente ao supra mencionado assunto e de acordo com os termos dos artigos 54º e 87º do RJUE e ainda ao abrigo do n.º 7 do artigo 64.º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, somos pelo presente a propor, para deliberação, da digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

1. O Reforço da Garantia Bancária n.º 052-43.010299-7, emitida pelo Montepio Geral para o montante de €3 596.968,10;
2. Homologação do Auto de Vistoria para Recepção Provisória Parcial das obras de urbanização;
3. Aprovação da redução do valor da Garantia Bancária n.º 052-43.010299-7, emitida pelo Montepio Geral, e apresentada como caução da boa e regular execução das obras de urbanização, mantendo-se cativo e á ordem desta Câmara Municipal, após actualização da mesma em conformidade com o deliberado no ponto 1, o montante de € 1.343.334,65.”

Da informação técnica acima referida, consta o seguinte:

“Conforme informação do Chefe da Divisão do Ordenamento do Território e Urbanismo nº 36/2011, o valor actualizado das obras de urbanização que aguardam a recepção provisória, incluindo o IVA, avalia-se em € 3 596 968,10, sendo que, para realização das obras tituladas pelo alvará em apreço, foi inicialmente prestada uma caução, sob a forma de Garantia Bancária autónoma à primeira solicitação (GB nº052-43.010299-7) no montante total de € 3 978.032,94, emitida pelo Montepio Geral, tendo havido lugar a uma única redução de €556.526,70, aprovada em reunião do executivo de 3 de Março de 2010, encontrando-se, por conseguinte, cativo e à ordem desta Câmara €3 421.506,24, havendo, desta forma, de se proceder ao seu reforço.

No seguimento do requerido por DDC – Sociedade Internacional de Construções, SA, para recepção provisória das obras de urbanização do Alvará de Licença de Loteamento nº2/2002, bem como redução do valor da garantia bancária prestada como caução da boa e regular execução das mesmas, foi em cumprimento do disposto no nº2 do artigo 87º do RJUE no seu actual quadro legal, efectuada, no passado dia 27 de Julho a respectiva vistoria.

No âmbito da realização da mesma foi verificado pela respectiva comissão que as obras de urbanização relativas aos espaços exteriores, arruamentos e redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, executadas, estão de acordo com os projectos, aprovados, não apresentando quaisquer deficiências.

As obras respeitantes às infra-estruturas de electricidade, gás, telecomunicações foram objecto de recepção provisória por parte das respectivas entidades concessionários, em, respectivamente, 28/09/2009, 06/03/2009 e 16/03/2009.

No que respeita aos trabalhos de infra-estruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos foi considerado pela Divisão de Águas e Saneamento, que a execução dos mesmos, permite a redução da garantia bancária de forma a assegurar uma caução de 10% relativa à rede de água e de 30% no que respeita à rede de esgotos.

As obras de infra-estruturas de arranjos exteriores, conforme indicação da Divisão de Ambiente e Espaços Verdes encontram-se executadas em 40%.

Os arruamentos e sinalização, conforme informação da Divisão de Obras Municipais e Rede Viária, estão executadas em 75% encontrando-se em condições de Recepção provisória parcial.

Face ao exposto concluiu a comissão que as mesmas se encontravam em condições de serem objecto de recepção provisória parcial

No que respeita ao valor a reter, conforme quadro, ao respectivo auto de vistoria, haverá que se considerar para efeitos de retenção à ordem desta Câmara 10% do valor da caução relativamente aos trabalhos, que se encontram recebidos provisoriamente, e, respectivamente 60%, 30% e 25%, relativamente aos trabalhos parcialmente realizados.

Face ao exposto, considerando que estão preenchidos os pressupostos legais e regulamentares aplicáveis, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos dos artigos 54º e 87º do RJUE e ainda ao abrigo do nº7 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar:

1 – O Reforço da Garantia Bancária nº 052-43.010299-7, emitida pelo Montepio Geral para o montante de €3 596.968,10;

2 – Homologação do Auto de Vistoria para Recepção Provisória Parcial das obras de urbanização;

3 – Aprovação da redução do valor da Garantia Bancária nº052-43.010299-7, emitida pelo Montepio Geral, e apresentada como caução da boa e regular execução das obras de urbanização, mantendo-se cativo e à ordem desta Câmara Municipal, após actualização da mesma em conformidade com o deliberado no ponto 1, o montante de € 1.343.334,65.”

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade, nos termos da informação técnica.

PROCESSO PD.124/11 – EMISSÃO DE PARECER PARA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

“De acordo com a informação técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo n.º 64, datada de 2011/08/1, referente ao supra mencionado, somos pelo presente a propor, para deliberação, da digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

- A emissão de parecer favorável ao pedido de constituição de compropriedade
- Duas partes (1/2 cada uma), do prédio rústico sito em Cercal de Baixo, Freguesia e Concelho de Alcochete, com a área de 2 016m², inscrito no artigo 38, na secção N, apresentado por António Ferreira Martins, na qualidade de proprietário.”

Da referida informação técnica consta o seguinte teor:

“Presente o pedido de parecer favorável à constituição de compropriedade – duas partes (1/2 cada parte), do prédio sito em Cercal de Baixo, Freguesia e Concelho de Alcochete, inscrito no artigo 38º Secção N, com a área de 2016m², nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro na sua actual redacção, foi o mesmo objecto de parecer favorável, por parte dos serviços da DOTU, conforme informação inclusa no processo.

Atendendo ao constante nos nºs 1 e 2 do artigo 54º da Lei 91/95 de 2 de Setembro na redacção que lhe é conferida pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, que referem que a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, só podendo ser objecto de parecer desfavorável, com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

Atendendo a aplicação da referida disposição a áreas não delimitadas como AUGI, por aplicação do artigo 4º do mesmo diploma legal;

Atendendo ainda ao parecer favorável emitido pela DOTU.

Tenho a honra de propor que no cumprimento do disposto no nº1 do artigo, 54º da Lei nº91/95, de 2 de Setembro, na sua actual redacção e alínea a) do nº7 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro a Câmara delibere aprovar:

A emissão de parecer favorável ao pedido de constituição de compropriedade - Duas partes (1/2 cada uma), do prédio rústico sito em Cercal de Baixo, Freguesia e Concelho de Alcochete, com a área de 2 016m², inscrito no artigo 38, na secção N, apresentado por António Ferreira Martins, na qualidade de proprietário.”

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

TOPONÍMIA

Pelo senhor vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

“Após a realização da Reunião da Comissão de Toponímia deste executivo e de acordo com a informação da DOTU datada de 2011.07.29, propõe-se à aprovação da Câmara Municipal, a atribuição dos seguintes topónimos:

- “Praceta do Garajau”, para um arruamento com topónimo em falta na Urbanização Villas do Duque, uma vez que esta urbanização tem como tema as Aves do Estuário do Tejo, foi proposto um nome de uma ave que habita este estuário;
- “Rua do Pinhal”, foi proposto para o arruamento, que vai desde a Rua do Cercal até à Rua do Casal do Xico Gato, uma vez que em tempos, junto a esta área existiu Pinhal;
- “Rua da Charrua” e “Rua do Arado” para os 2 arruamentos do conjunto habitacional que confina com a Rua do Cercal. Esta designação deve-se ao

facto de esta zona ter sido durante muito tempo uma área dedicada à agricultura, assim considerou-se atribuir os topónimos com nomes de instrumentos agrícolas;

- Foi proposto pela Junta de Freguesia de Alcochete a atribuição de topónimos para o monte do Passil, com o tema Trajes tradicionais do rancho em memória às profissões que se vão extinguindo. Ficando os arruamentos com os seguintes topónimos: “ Rua da Aguadeira” (antiga Rua A), a mulher que levava a água para matar a sede a quem se encontrava a trabalhar; “Rua do Maioral” (antiga Rua B) o chefe do grupo de trabalho, responsável pelos homens e pelos animais; “Rua da Mondina” (antiga Rua C) a mulher que trabalhava na monda de cereais; “Rua do Campino” (antiga Rua D), o homem que conduz e guarda os touros. Para a Rua do Grupo Desportivo foi proposto o topónimo “Rua do Grupo Desportivo do Passil” e para a rua da Escola Básica do Passil foi proposto o topónimo “Rua do Monte do Passil”;
- Na freguesia de Alcochete foi ainda proposto para o arruamento localizado junto à Piscina e Pavilhão Municipal como sendo o prolongamento da “Rua da Cooperação”.

Submetida à discussão e votação a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta e anexar as referidas plantas topográficas como **Doc 2**.

RECURSOS FINANCEIROS

PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS LEGAIS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS E COMÉRCIO TRADICIONAL, DURANTE O PERÍODO DAS FESTAS DO BARRETE VERDE E DAS SALINAS, A DECORRER ENTRE OS DIAS 12 E 18 DE AGOSTO

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Proponho em conformidade com a legislação em vigor e como resultado da pretensão que nos foi apresentada pela direcção do Aposento do Barrete Verde de Alcochete, o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos legais de restauração e bebidas, bem como do comércio tradicional que o venha a requerer até às 04:00 horas, durante o período em que se realizam as Festas do Barrete Verde e das Salinas, com excepção do dia 14 de Agosto cujo o horário é prolongado até às 08:00 da manhã, à semelhança do que tem acontecido, aliás, em anos transactos.”

Submetida à discussão e votação a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, NO ÂMBITO DAS FESTAS DO BARRETE VERDE E DAS SALINAS, A DECORRER ENTRE OS DIAS 12 E 18 DE AGOSTO

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido de emissão da Licença Especial de Ruído para os dias 12 a 18 de Agosto das 20:00 Horas até às 04:00 Horas e para o dia 14 de Agosto das 20:00 Horas às 08:00 Horas, no âmbito da realização das Festas do Barrete Verde e das Salinas e respectiva isenção de pagamento por parte do Aposento do Barrete Verde, proponho a isenção de pagamento das respectivas taxas, dado tratar-se de uma iniciativa de manifesto interesse municipal, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento das Taxas Municipais, publicado em *Diário da República* 2.ª Série, de 3 de Dezembro de 2010.”

Submetida á discussão e votação a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, NO ÂMBITO DO ANIVERSÁRIO DO APOSENTO DO BARRETE VERDE

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta:

“ Na sequência do pedido de emissão da Licença Especial de Ruído para os dias 20 a 21 de Agosto das 17:00 Horas até às 04:00 Horas, no âmbito da realização do aniversário do Aposento do Barrete Verde e das Salinas e respectiva isenção de pagamento por parte do Aposento do Barrete Verde, proponho a isenção de pagamento das respectivas taxas dado tratar-se de uma iniciativa de manifesto interesse municipal, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento das Taxas Municipais, publicado em *Diário da República* 2.ª Série, de 3 de Dezembro de 2010.”

Submetida á discussão e votação a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

EMPREITADAS E FORNECIMENTOS

“REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOÃO DE DEUS” – Proc.º I-04/10 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA

O assunto foi retirado da reunião.

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALCOCHETE – Consulta Pública

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

“Tendo em conta que o actual regulamento da Piscina Municipal de Alcochete não é revisto desde 4 de Outubro de 2006 e se encontra desajustado no que se refere às vertentes de utilização e de acesso, às responsabilidades dos utentes, às causas de encerramento da Piscina, entre outras, pretende-se uma actualização e um melhor enquadramento de algumas áreas menos explícitas no Regulamento da Gestão e Funcionamento da Piscina Municipal de Alcochete.

Assim, somos a propor à digníssima Câmara Municipal deliberar no sentido de clarificar, alterar e/ou incluir os seguintes capítulos do actual Regulamento e remeter para Consulta Pública:

1. Capítulo III, artigo 4º, alínea 3;
2. Capítulo V, artigo 7º, ponto nº 1, 2.2.,2.3.,2.4.,2.5.,2.6.,2.7.,2.8.;
3. Capítulo V, artigo 8º, ponto nº 1.1, 1.2., 1.3., 1.4. e 2.
4. Capítulo VI, artigo 9º, ponto 1.;
5. Capítulo VI, artigo 11º, ponto 2, 3.
6. Capítulo VII, artigo 12º, ponto 1, 10 e 11.
7. Capítulo VIII, artigo 13º, ponto 5 e 6, artigo 14º pontos 6, 7 e 8. Artigo 15º, ponto 2, artigo 16º, ponto 2 e 3.
8. Capítulo IX, ponto 2, artigo 18º, pontos 1 e 2, artigo 19º pontos 1, 4 e 5, artigo 21º ponto 2, artigo 22º ponto 2.
9. Capítulo X, artigo 27º ponto 3., artigo 28º ponto 5.”

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou remeter a proposta para Consulta Pública, pelo prazo de 30 dias.

SUBMISSÃO A CONSULTA PÚBLICA DO PROJECTO DE REGULAMENTO DA CASA DE VELÓRIO DE ALCOCHETE

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

1. “Considerando ser a Casa de Velório de Alcochete património do Município de Alcochete;
2. Considerando a inexistência de um Regulamento de utilização da Casa de Velório de Alcochete;
3. Considerando a necessidade da enumeração das regras por que se deve reger a utilização daquele espaço público, de modo a evitar alguns problemas que pontualmente ali ocorrem;

Propõe-se à aprovação da Câmara Municipal:

–A submissão a Consulta Pública do Projecto de Regulamento da Casa de Velório de Alcochete, em anexo.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade e remeter para Consulta Pública pelo prazo de 30 dias e anexar o referido Projecto de Regulamento a esta acta como **Doc 3**.

TRANSFERÊNCIAS (ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO)

➤ **Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:**

“Dando continuidade aos pressupostos estratégicos da Câmara Municipal de Alcochete, com a finalidade de prosseguir de forma coerente e sustentada a política de desenvolvimento social entre as várias instituições do concelho, pretende-se apoiar ou participar, pelos meios adequados, a cooperação a actividades de interesse municipal, de forma a proporcionar uma melhoria das condições de vida e bem estar da população de Alcochete.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcochete é uma Instituição vocacionada para a assistência e socorro, com fins filantrópicos de utilidade pública.

De entre as Instituições do Município, está é uma das mais importantes, pelo serviço que presta à comunidade, pelo número de trabalhadores e voluntários que possui e pelo seu património memorial valioso, digno e proeminente.

Assim, propõe-se:

- De acordo com o Protocolo de Colaboração entre as duas entidades, a atribuição de apoio financeiro no valor de €35 000,00 (trinta e cinco mil euros), para participar a actividade regular da instituição, referente ao pagamento de encargos correntes, aquisição de equipamentos e apoio à missão de Protecção Civil, com o propósito de responder às necessidades da população local, à dinamização da instituição, tendo como principal objectivo o desenvolvimento social do Município de Alcochete.”

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

➤ **Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:**

“Dando cumprimento ao protocolo vigente, celebrado entre o Município de Alcochete e a Escola Secundária Pluricurricular de Alcochete, proponho a atribuição de um apoio financeiro de sete mil, oitocentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos, referente à utilização do pavilhão desportivo da respectiva escola na época de 2009/2010.”

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

INFORMAÇÕES:

Pelo senhor Presidente foram prestadas as seguintes informações:

1 – Reunião de Câmara Descentralizada

“Na sequência da proposta aprovada em reunião de Câmara de 2 de Março e alterada na reunião de 15 de Julho último, informo que a próxima reunião de Câmara descentralizada se realiza no dia 31 de Agosto, na freguesia de Samouco, na sede da Junta de Freguesia, com início às 21:00 horas.”

A Câmara tomou conhecimento.

2 – Plano Operacional de Emergência – Festas do Barrete Verde e das Salinas

“Dando continuidade aos pressupostos estratégicos inerentes ao Serviço Municipal de Protecção Civil, no âmbito do desenvolvimento de acções preventivas que procuram salvaguardar a segurança de pessoas e bens, durante o período das Festas Populares do Barrete Verde e das Salinas que decorrem de 12 a 18 de Agosto, foi elaborado o Plano Operacional de Emergência (POE), em colaboração com os Bombeiros Voluntários de Alcochete, Guarda Nacional Republicana, Junta de Freguesia de Alcochete e Aposento do Barrete Verde.

Neste POE, eminentemente operacional, estão referenciadas as estratégias de actuação dos agentes de Protecção Civil, as suas responsabilidades, os sistemas de alerta, os planos prévios de intervenção, a estrutura de coordenação, a administração e logística, entre outras medidas preventivas.

Assim e após análise e aprovação do referido Plano, será remetido a todas as entidades envolvidas e à Autoridade Nacional de Protecção Civil – Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal.”

A Câmara tomou conhecimento.

3 – Projecto de decisão de fixação de Zona Especial de Protecção conjunta (ZEP) Igreja de S. João Batista, Matriz de Alcochete, da Capela de Nossa

Senhora da Vida e da Igreja da Misericórdia de Alcochete – Consulta Pública

“No seguimento do parecer favorável do Conselho Consultivo emitido em 3 de Março de 2009 e despacho do Exm.º Sr. Director do IGESPAR Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico de 2009-03-17, que aprovou a proposta da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo de fixação da Zona Especial de Protecção conjunta (ZEP) da Igreja de São João Baptista, Matriz de Alcochete, da Capela da Nossa Senhora da Vida e da Igreja da Misericórdia de Alcochete, a qual contemplou as alterações propostas por esta Edilidade, conforme referido na reunião deste executivo de 13 de Maio de 2009, foi esta Câmara Municipal notificada para efeitos de audiência prévia aos interessados nos termos e para efeitos do disposto no n.º3 do artigo 25º e artigo 45º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro, e de acordo com os artigos 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A criação da Zona Especial de Protecção conjunta (ZEP) da Igreja de São João Baptista, Matriz de Alcochete, da Capela de Nossa Senhora da Vida e da Igreja da Misericórdia, define uma unidade urbana de valor nacional que importa salvaguardar.

As zonas especiais de protecção têm a extensão e impõe as restrições adequadas à protecção e valorização dos imóveis classificados, permitindo através da respectiva modulação que os interessados saibam, com maior celeridade e segurança jurídica quais as operações urbanísticas que ai podem realizar.

De forma a permitir uma maior e melhor avaliação quanto à importância e implicações que uma decisão desta natureza acarreta foi pelo SRUNH prestada a seguinte informação:

“O presente procedimento de classificação de uma única Zona Especial de Protecção (ZEP), congregando as 3 áreas existentes, permite o alargamento da protecção conferida presentemente apenas aos monumentos já classificados (50

m de protecção). Promovendo-se assim a salvaguarda do conjunto edificado do núcleo antigo de Alcochete com um tratamento homogéneo sob o ponto de vista urbanístico e paisagístico.

O acto de classificação exige uma tramitação rigorosa (recentemente alterada com a publicação do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, que entrou em vigor em Janeiro de 2010).

Nas áreas integrantes de uma zona especial de protecção (ZEP), de contornos definidos a partir de curvas de nível, referências na paisagem (cristas de montes, cumeadas, servidões de vistas, cursos de água, etc.), não se podem fazer quaisquer alterações sem que as mesmas sejam sujeitas a parecer da administração central, neste caso, do IGESPAR. Considerando o disposto nos nº 4 e 5 do artigo 43º da Lei 107/2001 de 8 de Setembro, “ 4. As zonas de protecção são servidões administrativas, nas quais não podem ser concedidas pelo município, nem por outra entidade, licenças para obras de construção e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cérceas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou revestimento exterior dos edifícios sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente.

5.Excluem-se do preceituado pelo número anterior as obras de mera alteração no interior dos imóveis.” pelo que qualquer intervenção no exterior dos imóveis integrados na ZEP carece de parecer prévio vinculativo do IGESPAR /DRCLVT. A intervenção da administração central limita-se, equilibradamente, a garantir a conformidade e coexistência das operações urbanísticas com as exigências de protecção dos imóveis classificados.

Considera-se ainda de informar que de acordo com o disposto na alínea d, do número 2 do artigo 4º do RJUE, “ As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem

como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração

exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação.” estão sujeitas a licença administrativa.

No que se refere aos projectos, têm de ser da autoria de arquitectos, o que se encontra expresso no artigo 3º do Decreto-Lei 205/88 de 16 de Junho “São da responsabilidade de arquitecto todos os projectos de arquitectura referentes a obras de recuperação, conservação, adaptação ou alteração de bens imóveis classificados, de qualquer tipo, localização ou uso, e nas respectivas zonas especiais de protecção.” e ainda referido no nº 1 do artigo 45º da Lei 107/2001 de 8 de Setembro “ Os estudos e projectos para as obras de conservação, modificação, reintegração e restauro em bens classificados, ou em vias de classificação, são obrigatoriamente elaborados e subscritos por técnicos de qualificação legalmente reconhecida ou sob a sua responsabilidade directa”.

No sentido de promover a audiência prévia junto dos interessados, bem como desta Câmara Municipal foi remetido pela referida entidade, para efeitos de consulta pública, para publicação no *Diário da República*, o projecto de decisão relativo ao assunto supra referenciado.

Nessa sequência procedeu esta Câmara Municipal à devida publicitação na página electrónica do Município havendo ainda lugar à sua divulgação no Boletim Municipal e através de afixação de Edital, nos lugares de estilo.

O respectivo processo administrativo original estará disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69º, 1º – 1350-177 Lisboa, para que em sede consulta pública e no prazo de 30 dias úteis, (a contar da data da publicação do anúncio em *Diário da República* II série), todos os interessados possam apresentar as suas observações, junto daquela entidade a qual se pronunciará no prazo de 15 dias úteis.

Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do nº1 do artigo 48º do referido diploma legal, data a partir da qual se tornará efectiva.”

A Câmara tomou conhecimento.

4 – Ligação Barreiro/Montijo/Alcochete

“Na sequência das declarações de alguns dos seus colegas, entende ser necessário esclarecer a autarquia acerca da proposta da Lusoponte que visa ligar o Barreiro ao Montijo através de uma nova via. Até ao momento nunca se tinha pronunciado acerca desta matéria por considerar que esta ainda está numa fase muito embrionária.

A senhora Presidente da Câmara Municipal do Montijo muito legitimamente publicitou a existência desta proposta, tendo depois o senhor Presidente da Câmara Municipal do Barreiro respondido.

Recordou que a proposta foi apresentada à Câmara Municipal de Alcochete no início de 2006, muito antes da querela que se gerou em torno da localização do novo aeroporto de Lisboa, salientando a preocupação que sempre existiu e que consta da proposta, (apesar de a comunicação social não estar a fazer a sua publicitação devidamente) e que tem a ver com o objectivo comum à Câmara Municipal do Montijo da construção de um novo nó de acesso e de saída da Ponte Vasco da Gama.

Desde 2006 que há um entendimento com a Câmara Municipal de Montijo, para constituição de uma equipa de trabalho, que tecnicamente estudasse o problema, para posteriormente ser remetido às instâncias competentes, ou seja, à Lusoponte e ao então Ministério dos Transportes.

Manteve diversas reuniões, com o Conselho de Administração da Lusoponte, na qual estiveram presentes o seu Director, engenheiro Ferreira do Amaral, o Director Executivo, Dr. António Rosa e o anterior Secretário de Estado das Obras Públicas, engenheiro Paulo Campos. Em Março deste ano houve uma reunião na Câmara Municipal com a Lusoponte, na qual foi apresentada a proposta de 2006(que contemplava o nó de acesso e de saída da Ponte Vasco da Gama) frisando no

entanto que apesar da proposta, a Câmara de Alcochete iria reivindicar sempre, a construção de algo que é fundamental para a população, particularmente para a do Samouco que se encontra quase que ostracizada em relação aos acessos à ponte e S. Francisco, com preocupações acrescidas no que diz respeito à articulação entre esse nó de saída e a nova via que fará a ligação ao Barreiro e eventualmente ao Seixal e as vias municipais (caso da estrada Real comum aos Municípios de Alcochete e Montijo que se encontra sobrecarregadíssima de utilizadores que nem sequer são do Município de Alcochete, mas porque o Município do Montijo tem um problema mais premente no momento, optam por se deslocar por estas vias municipais) entendendo por isso, que terá de haver uma transição gradual que tem de ser bem ponderada.

O senhor Presidente frisou uma vez mais que o projecto servirá tanto a população do concelho de Alcochete como do Montijo e que a Câmara de Alcochete por princípio, concorda com a proposta e que se irá passar a partir de agora, para um trabalho técnico, que depois será submetido a decisão política, para se ficar então a conhecer a sua conclusão, embora estes trabalhos ainda não tenham começado.

Numa outra reunião que ocorreu também no Salão Nobre da Câmara de Alcochete e na qual estiveram presentes os Presidentes das Câmaras de Alcochete, Montijo, Barreiro e Seixal e o Vice-Presidente da Câmara da Moita, ficou decidido que Alcochete ficava com a tarefa de convocar o Conselho de Administração da Lusoponte para manifestarmos as nossas preocupações de princípio e eventualmente vir a ser incluído o Município do Seixal, dado existirem preocupações ao nível da coesão do Arco Ribeirinho Sul.

A Câmara tomou conhecimento.

Mais foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 19:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, Coordenadora Técnica, subscrevo e assino.